Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 3.382, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Dá nova redação à dispositivo do Decreto nº 3.359 de 22 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei n° 1.461, de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 3.359 de 22 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação das dotações constantes no art. 1º correrão por conta do Excesso de Arrecadação das fontes 0.1.35.0427 e 0.1.35.0047".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2020.

Lindóia do Sul-SC, 14 de julho de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Antonio Carlos Vicente
Fiscal de Tributos e Posturas